



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N.º 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT N.º 027/2019.

Determina a abertura de Processo Administrativo Fiscal (PAF) dos Profissionais constantes no texto.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen n.º.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MT n.º 89/2018 que aprova o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a incidência da Lei N.º 6.830, de 22/09/1980, que dispõe sobre a sistemática para cobrança da Dívida Ativa dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO todo o disposto na Resolução COFEN N.º 105/88, que aprova os procedimentos para a cobrança dos inadimplentes pela via judicial, bem como Decisão COFEN N.º 10/1988;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN-MT na Sessão Única da 526ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2019.

DECIDE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processos Administrativos Fiscais dos profissionais:

AUXILIAR de ENFERMAGEM (08): Adriana Carla da Conceição, COREN-MT-136206-TE; Ana Botelho de Oliveira, COREN-MT-324253-AE; Iolanda Batista da Silva Maia, COREN-MT-70631-AE; Janete Izidorio da Silva Alves dos Santos, COREN-MT-477240-AE; Maria Eunice de Jesus Moura, COREN-MT-289508-AE; Neuza Pereira, COREN-MT-399131-AE; Wanderley Pires Camargo, COREN-MT-548072-AE; Yefucá Kayabi, COREN-MT-450890-AE. **ENFERMEIRO (13):** Aline Borges de Oliveira, COREN-MT-528857-ENF; Claudilaine Rita de Cassia Arruda, COREN-MT-230374-ENF; Danieli do Carmo Miranda, COREN-MT-120519-ENF; Denilsete Bezerra Oliveira, COREN-MT-299695-ENF; Jane Jussara Desbessel, COREN-MT-196890-ENF; Leidivan Barbosa da Silva, COREN-MT-416451-ENF; Marcia de Souza, COREN-MT-442465-ENF; Maria de Lourdes dos Santos, COREN-MT-442649-ENF; Patricia Henicka, COREN-MT-393015-ENF; Priscila Sousa de Almeida, COREN-MT-438832-ENF; Rubens Antonio Rizzo, COREN-MT-442166-ENF; Solange Maria Pires, COREN-MT-142781-ENF; Marcela Zacarias Ferreira da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Silva, COREN-MT-444750-ENF. **TÉCNICOS de ENFERMAGEM (35)**: Adriana Carla da Conceição, COREN-MT-136206-TE; Alan Carlos de Abreu Barbosa, COREN-MT-630680-TE; Anaiza França de Almeida, COREN-MT-299126-TE; Aurinete Abreu dos Santos, COREN-MT-446891-TE; Caroline Campos de Oliveira, COREN-MT-330190-TE; Claudia Lina da Silva, COREN-MT-571206-TE; Cleide Maria Garcia, COREN-MT-635467-TE; Denis Helvis de Souza, COREN-MT-117346-TE; Éder Santos de Lima, COREN-MT-387743-TE; Edilaine Batista dos Santos, COREN-MT-251196-TE; Eliane Maria de Lima, COREN-MT-851514-TE; Eliane Terezinha Mariano, COREN-MT-496653-TE; Fabricio Ferreira da Silva, COREN-MT-191878-TE; Fátima Aparecida Fernandes Rocha, COREN-MT-277185-TE; Irineu Sólis Júnior, COREN-MT-769344-TE; Jéssilyn Almeida de Oliveira, COREN-MT-507770-TE; Jucenira Rondon Spigotte, COREN-MT-225329-TE; Laura Cristina de Souza, COREN-MT-961266-TE; Leidivan Barbosa da Silva, COREN-MT-344799-TE; Luciana Bueno da Silva, COREN-MT-333378-TE; Maria Eudênia Rebello da Rocha, COREN-MT-243519-TE; Maria Glisliane Santos de Souza, COREN-MT-402722-TE; Maria José da Silva Bispo, COREN-MT-1049495-TE; Michely Raquel Dias Pereira, COREN-MT-777528-TE; Raimunda Batista de Moraes, COREN-MT-480574-TE; Regina Lira Sales Miranda, COREN-MT-225381-TE; Rosa Bezerra Ortiz, COREN-MT-347182-TE; Rozangela Monteiro dos Santos, COREN-MT-833242-TE; Silvana Fabian, COREN-MT-1044581-TE; Silvana Luges da Silva, COREN-MT-581593-TE; Silvani Lima de Jesus Ventura dos Santos, COREN-MT-387540-TE; Solange Maria Pires, COREN-MT-84216-TE; Sueli Jacinto da Silva, COREN-MT-325716-TE; Sulma Brites Dassow, COREN-MT-315300-TE; Zaida Genesi de Campos Wagner, COREN-MT-222041-TE.
PESSOA JURIDICA (01): L. Lima Amorim-ME.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada na forma da lei.

Cuiabá (MT), 24 de Julho de 2019.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN – MT N.º 47.954
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN – MT N.º 96.611
Conselheira Secretária